

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 736/2023

De 12 de dezembro de 2023.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro para o Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais), assim distribuídos:

I - R\$ 41.200.000,00 (Quarenta e um milhões e duzentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) do Orçamento do Serviço Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

III – R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

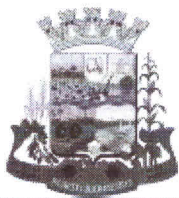
I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	40.912.250,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	2.735.738,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	735.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	37.411.512,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	287.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	287,750,00
TOTAL	R\$	41.200.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

A) SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.000.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

TOTAL	R\$	1.000.000,00
--------------	------------	---------------------

B) PORTO BARREIRO PREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro

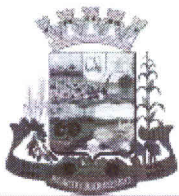
RECEITAS CORRENTES	R\$	2.800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	400.000,00
RECEITA CONT PATRONAL	R\$	1.200.000,00
RECEITA CONT SERVIDOR	R\$	900.000,00
REC COMPENSAÇÃO RGPS	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	2.800.000,00

TOTAL CONSOLIDADO	R\$	45.000.000,00
--------------------------	------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.560.000,00
Legislativo Municipal	R\$	1.560.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	R\$	940.000,00
Gabinete do Governo Municipal	R\$	940.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.367.600,00
Diretoria Geral	R\$	2.163.600,00
Departamento de Recursos Humanos	R\$	176.000,00
Departamento de Patrimônio e Material	R\$	28.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	3.127.000,00
Departamento de Contabilidade e Tesouraria	R\$	2.907.000,00
Departamento de Licitações e Compras	R\$	220.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	8.019.637,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Educação – Imp Transf Const (Ens Fund)l	R\$	4.589.900,00
Educação – FUNDEB	R\$	2.804.737,00
Educação – Recursos Vinculados	R\$	405.000,00
Educação – Salário Educação	R\$	220.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	8.072.250,00
Diretoria Geral	R\$	250.250,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.714.000,00
Departamento de Saneamento e Vigilância	R\$	108.000,00
SECRETARIA DE DES E AÇÃO SOCIAL	R\$	2.400.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.110.000,00
Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	R\$	656.500,00
Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa	R\$	130.000,00
Fundo Municipal de Habitação Interesse Social	R\$	100.500,00
Fundo Municipal da Mulher	R\$	30.000,00
Fundo Municipal da Criança com Deficiência		29.000,00
Conselho Tutelar		344.000,00
SEC DESENV CAMPO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$	4.728.000,00
Departamento de Agricultura	R\$	1.461.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	3.267.000,00
SEC VIAÇÃO OBRAS URBANISMO	R\$	6.405.513,00
Diretoria Geral	R\$	576.000,00
Departamento de Viação	R\$	4.269.513,00
Departamento de Obras	R\$	650.000,00
Departamento de Urbanismo	R\$	910.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	760.000,00
Departamento de Planejamento	R\$	760.000,00
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE	R\$	550.000,00
Departamento de Esporte	R\$	431.000,00
Departamento de Cultura		119.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

SEC DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	R\$	770.000,00
Departamento Assuntos Comunitários	R\$	770.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.500.000,00
TOTAL	R\$	41.200.000,00

II – ORÇAMENTO DO SAMAE

Serviço Autônomo Mun de Agua e Esgoto	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	1.000.000,00

III – ORÇAMENTO PORTO BARREIRO PREV

Instituto de Prev Serv Porto Barreiro	R\$	2.800.000,00
TOTAL	R\$	2.800.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	45.000.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 005/97 de 04/02/97, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R\$ 7.714.000,00 (Sete milhões e setecentos e quatorze mil reais)

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 100/01 de 12/07/2001, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R\$ 656.500,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 040/98 de 27/04/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R\$ 1.110.000,00 (Um milhão, cento e dez mil reais).

Art. 6º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2024 em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e Receitas estimadas em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 7º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro – PORTO BARREIROPREV, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2024 em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64:

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

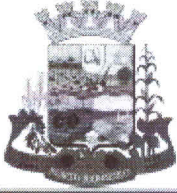
II - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I, II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041294
9

Assinado de forma digital
por EMANOEL VANDERLEI
VOLFF:6441041294
Dados: 2023.12.12
16:31:17 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal